



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Pág. Nº 01
Proc. Nº 006/2021
Rubrica A

**TERMO DE ABERTURA
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº 006/2021

Eu, **ANTONIO JOÃO SILVA LIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cedral/MA, designado pela **Portaria Nº. 010/2021, de 04 de janeiro de 2021**, fazendo uso de minhas atribuições legais, lavrei o presente termo aos **quinze dias do mês de janeiro de 2021**, dos autos do Processo Administrativo Nº 006/2021, tendo como assunto a **Dispensa de Licitação**, para a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de pequenos reparos (reforma), pinturas e manutenção preventiva e corretiva do prédio onde funciona a Sede da Câmara Municipal**, tendo como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este Termo.

O processo administrativo será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no Art. 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações supervenientes.

O despacho decisório de instauração de Processo Administrativo e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia.



ANTONIO JOÃO SILVA LIRA
Presidente CPL
Câmara Municipal de Cedral-MA



Fls. Nº 02
Proc. Nº 006/2021
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

C.I. Nº 011/2021.

Cedral (MA), 13 de janeiro de 2021.

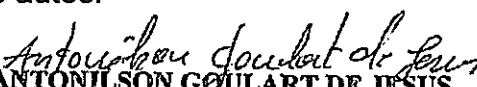
Ilmo. Sr.
MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cedral-MA

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência a instauração de procedimento administrativo visando futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de reforma (pequenos reparos), pinturas e manutenção preventiva e corretiva do prédio onde funciona a Sede da Câmara Municipal, a fim de atender as demandas deste Legislativo Municipal.

Esclarecemos, que referida prestação de serviços faz-se necessária para atender as demandas da Câmara Municipal, pois contribuirá para a conservação do imóvel, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem estar aos que ali frequentam e a quem trabalha, garantindo desta forma plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando, ainda as características e mantendo o estado de uso e de conservação (manutenção) do imóvel, fortalecendo a imagem institucional e demonstrando a importância que exerce junto à população.

Encaminhamos em anexo a este documento, Termo de Referência com especificações e discriminação, para análise e autorização da contratação dos referidos serviços. Segue, também, 03 (três) propostas de preços de empresas compatíveis ao referido objeto, onde obteve-se o menor preço de mercado, conforme Mapa de Apuração em anexo aos autos.


ANTONILSON GOULART DE JESUS
Secretário Geral
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. Nº 03
Proc. Nº 006/2021
Rubrica [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE REFORMA (PEQUENOS REPAROS), PINTURAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Flo. Nº 04
Proc. Nº 006/2021
Rubrica A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de pequenos reparos, compreendendo cobertura, esquadrias, revestimentos, pinturas e manutenção preventiva e corretiva, nas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias, com fornecimento de materiais e mão de obras, no prédio onde funciona a Sede da Câmara Municipal de Cedral-MA, os quais deverão ser executados de acordo com as especificações, quantitativos e valores abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO(R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|------------|--|----------------|--------|---------------------|------------------|
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | 339,50 |
| 1.1 | Taxas e emolumentos (CREA, PREFEITURA, ETC) | un | 1,00 | 339,50 | 339,50 |
| 2.0 | COBERTURA | | | | 4.648,44 |
| 2.1 | Estrutura em madeira de lei para telhas cerâmicas | m ² | 24,00 | 53,35 | 1.280,40 |
| 2.2 | Cobertura em telha cerâmica tipo canal | m ² | 24,00 | 36,86 | 884,64 |
| 2.3 | Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8 | m | 12,00 | 4,85 | 58,20 |
| 2.4 | Forro em PVC, completo com estrutura e rodaforro | m ² | 24,00 | 43,65 | 1.047,60 |
| 2.5 | Manta Asfáltica Aluminizada Seladin 90 Cm X 10 Metros | m ² | 40,00 | 34,44 | 1.377,60 |
| 3.0 | ESQUADRIAS | | | | 3.018,70 |
| 3.1 | Porta de madeira de lei 0,80 x 2,10m, c/dobradiças, batentes e fechadura | un | 1,00 | 533,50 | 533,50 |
| 3.2 | Porta de madeira de lei 0,70 x 2,10m, c/dobradiças, batentes e fechadura | un | 1,00 | 504,40 | 504,40 |
| 3.3 | Porta de madeira de lei 0,60 x 2,10m, c/dobradiças, batentes e fechadura | un | 1,00 | 487,00 | 487,00 |
| 3.4 | Recuperação de janelas em madeira de lei c/substituição de ferragens | m ² | 5,50 | 271,60 | 1.493,80 |
| 4.0 | REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS | | | | 2.586,60 |
| 4.1 | Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia) | m ² | 48,00 | 4,66 | 223,68 |
| 4.2 | Emboço, com argamassa traço - 1:8 (cimento / areia), espessura 2 cm | m ² | 12,00 | 27,16 | 325,92 |
| 4.3 | Reboco, com argamassa traço - 1:8 (cimento / areia), espessura 2,0 cm | m ² | 48,00 | 31,04 | 1.489,92 |
| 4.4 | Revestimento cerâmico de paredes PEI IV, com argamassa e rejunte | m ² | 12,00 | 45,59 | 547,08 |
| 5.0 | PAVIMENTAÇÃO | | | | 95,44 |
| 5.1 | Piso cerâmico PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa e rejunte | m ² | 2,00 | 47,72 | 95,44 |
| 6.0 | PINTURA | | | | 4.485,08 |
| 6.1 | Emassamento de paredes internas/externas com massa PVA - 02 demãos | m ² | 82,30 | 13,58 | 1.117,63 |
| 6.2 | Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas | m ² | 82,30 | 28,20 | 2.320,86 |
| 6.3 | Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira | m ² | 25,47 | 31,04 | 790,59 |
| 6.4 | Pintura de calçada de proteção em novacor | m ² | 8,00 | 32,00 | 256,00 |

Fls. Nº 05Proc. Nº 006/2021Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

| | | | | | |
|--|---|----------------|-------|--------|------------------|
| 7.0 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | 110,58 |
| 7.1 | Recuperação de Ponto hidráulico | un | 2,00 | 55,29 | 110,58 |
| 8.0 | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | | | | 1.009,72 |
| 8.1 | Recuperação de Ponto sanitário | un | 2,00 | 67,90 | 135,80 |
| 8.2 | Vaso sanitário, com caixa acoplada completo | un | 1,00 | 345,29 | 345,29 |
| 8.3 | Limpeza de Fossa séptica (esgotamento) | un | 1,00 | 528,63 | 528,63 |
| 9.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS | | | | 494,70 |
| 9.1 | Recuperação de Ponto elétrico c/substituição de cabos | un | 6,00 | 82,45 | 494,70 |
| 10 | SERVIÇOS FINAIS | | | | 186,24 |
| 10.1 | Limpeza geral | m ² | 64,00 | 2,91 | 186,24 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 16.975,00 |
| (dezesseis mil novecentos e setenta e cinco reais) | | | | | |

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de manutenção predial nos diversos setores da Câmara Municipal, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

2.2. A manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades, pois contribuirá para a conservação do imóvel, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem estar aos que ali frequentam e a quem trabalha, garantindo desta forma plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando, ainda as características e mantendo o estado de uso e de conservação (manutenção) do imóvel, fortalecendo a imagem institucional e demonstrando a importância que exerce junto à população.

2.2. Referida contratação justifica-se, ainda, considerando que o Legislativo Municipal não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos. Portanto, essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo imóvel e mantê-lo funcionando adequadamente.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços deverá ser executada e entregue nas condições e especificações estabelecidas, de acordo o item 1.1., deste Termo de Referência.

3.2. Após o recebimento da Ordem de Serviços a empresa terá o prazo de 24(vinte e quatro) horas para iniciar os serviços;

3.3. A partir da entrega dos serviços, serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.4. Na hipótese de rejeição do serviço prestado, o mesmo deverá ser executado pelo prestador dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de comunicação pelo Setor Competente.

3.5. De acordo com a legislação vigente, o responsável pela prestação dos serviços, fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. Nº 06
Proc. Nº 006/2021
Rubrica [assinatura]

4. DOS PRAZOS

4.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

4.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de 25% (vinte e cinco) que se fizerem necessárias, nos limites permitidos por lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar os serviços previstos no Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada, anexos deste contrato;
- b) Manter a CONTRATANTE informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática;
- c) Garantir a qualidade dos serviços prestados, na forma da legislação específica;
- d) Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre a prestação de serviços;
- e) zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela secretaria de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- g) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade da prestação de serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- j) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Observar as condições discriminadas nas cláusulas do contrato;
- b) Realizar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e datas previstas do contrato;
- c) Indicar pessoal para acompanhar a execução dos serviços;
- d) Prestar todas as informações e disponibilizar os documentos necessários para a execução dos serviços.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após a realização dos serviços (parcial ou total), de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara, sendo calculado o valor pelo preço unitário dos serviços apresentados na proposta de preços, multiplicado pelas quantidades dos serviços executados e efetivamente entregues, tendo as despesas respaldo no elemento orçamentário constante no processo administrativo constante nos autos do processo adm. nº 006/2021.

7.2. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser informada junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Cedral-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. Nº 107
Proc. Nº 006/2021
Rubrica A

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cedral-MA.

7.3. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

7.3.1. CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;

7.3.2. Número do instrumento contratual dado pela Câmara Municipal de Cedral;

7.3.3. Descrição clara do objeto;

7.3.4. Período de faturamento;

7.3.5. Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 8.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

8.1.1 Inexecução total ou parcialmente o contrato;

8.1.2 Apresentar documentação falsa;

8.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.4 Cometer fraude fiscal;

8.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de:

8.2.2.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto ou execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.3 De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

8.2.2.4 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



Fls. Nº 08
Proc. Nº 006/2021
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

8.2.2.5 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens 15.2.2.1 a 15.2.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

8.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cedral, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Câmara Municipal de Cedral pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

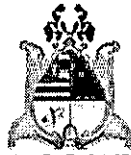
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A Câmara terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A empresa contratada deverá garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas respectivas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- c) A empresa Contratada deverá manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Antonilson Goulart de Jesus
ANTONILSON GOULART DE JESUS
Secretário Geral
Câmara Municipal de Cedral-MA

Aprovo e autorizo o presente Termo de Referência:

Maurício Reis Loureiro Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA
Maurício Reis Loureiro Silva
Presidente
MAURÍCIO REIS LOUREIRO SILVA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. Nº 09
Proc. Nº 006/2021
Rubrica A

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE REFORMA
(PEQUENOS REPAROS), PINTURAS E MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA
A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL

Fls. Nº 10
Proc. Nº 006/2021
Rubrica [assinatura]

MAPA DE APURAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL

| EMPRESA COMERCIAL SERVIÇOS MIL LTDA CNPJ Nº 21.322.257/0001-30 | EMPRESA W10 EMPREENDIMENTOS CNPJ: 13.978.212/0001-90 | EMPRESA E5 CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 20.744.068/0001-92 | VENCEDOR DO MENOR PREÇO (R\$) |
|---|---|---|---|
| Valor Total da Proposta R\$ 17.566,83 | Valor Total da Proposta R\$ 17.535,60 | Valor Total da Proposta R\$ 16.975,00 | Menor Valor Global R\$ 16.975,00 |

Menor Valor Total Vencedor: R\$ 16.975,00 (dezesseis mil duzentos e novecentos e setenta e cinco reais).

Empresa Vencedora do Menor Preço: EMPRESA E5 CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 20.744.068/0001-92

Câmara Municipal de Cedral(MA), 13/01/2021

Antonilson Goulart de Jesus
ANTONILSON GOULART DE JESUS
Secretário Geral
Câmara Municipal de Cedral-MA

Fis. 11
 Proc. 006/20
 Rub. A



CONSTRUÇÃO SERVIÇOS MIL LTDA - EPP

Endereço: AV. João da Mata e Silva nº. 01, Bairro Centro, Formosa da Serra Negra -MA - CEP: 65.943-000
 CNPJ: 21.322257/0001-30 Insc. Estadual 12.450.508-2

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: SERVIÇOS REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 17.566,83 (Dezessete mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

| ITEM | RELAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------------|---|----------------|-------|----------------------|-----------------|
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 1.1 | Taxas e emolumentos (CREA, PREFEITURA, ETC) | un | 1,00 | 346,50 | 346,50 |
| | | | | VALOR DO ITEM | 346,50 |
| 2.0 | COBERTURA | | | | |
| 2.1 | Estrutura em madeira de lei para telhas cerâmicas | m ² | 24,00 | 54,45 | 1.306,80 |
| 2.2 | Cobertura em telha cerâmica tipo canal | m ² | 24,00 | 37,62 | 902,88 |
| 2.3 | Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8 | m | 12,00 | 4,95 | 59,40 |
| 2.4 | Forro em PVC, completo com estrutura e rodaforno | m ² | 24,00 | 44,55 | 1.069,20 |
| 2.5 | Manta Asfáltica Aluminizada Seladin 90 Cm X 10 Metros | m ² | 40,00 | 35,15 | 1.406,00 |
| | | | | VALOR DO ITEM | 4.744,28 |
| 3.0 | ESQUADRIAS | | | | |
| 3.1 | Porta de madeira de lei 0,80 x 2,10m , c/dobradiças, batentes e fechadura | un | 1,00 | 544,50 | 544,50 |
| 3.2 | Porta de madeira de lei 0,70 x 2,10m , c/dobradiças, batentes e fechadura | un | 1,00 | 514,80 | 514,80 |
| 3.3 | Porta de madeira de lei 0,60 x 2,10m , c/dobradiças, batentes e fechadura | un | 1,00 | 514,80 | 514,80 |
| 3.4 | Recuperação de janelas em madeira de lei c/substituição de | m ² | 5,50 | 277,20 | 1.524,60 |
| | | | | VALOR DO ITEM | 3.098,70 |
| 4.0 | REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS | | | | |
| 4.1 | Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia) | m ² | 48,00 | 4,75 | 228,00 |
| 4.2 | Emboço, com argamassa traço - 1:8 (cimento / areia), espessura 2 | m ² | 12,00 | 27,72 | 332,64 |
| 4.3 | Reboco, com argamassa traço - 1:8 (cimento / areia), espessura 2,0 | m ² | 48,00 | 31,10 | 1.492,80 |
| 4.4 | Revestimento cerâmico de paredes PEI IV, com argamassa e rejunte | m ² | 12,00 | 46,53 | 558,36 |
| | | | | VALOR DO ITEM | 2.611,80 |
| 5.0 | PAVIMENTAÇÃO | | | | |
| 5.1 | Piso cerâmico PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa e | m ² | 2,00 | 48,71 | 97,42 |
| | | | | VALOR DO ITEM | 97,42 |
| 6.0 | PINTURA | | | | |
| 6.1 | Emassamento de paredes internas/externas com massa PVA - 02 | m ² | 82,30 | 13,86 | 1.140,68 |
| 6.2 | Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e | m ² | 82,30 | 31,68 | 2.607,26 |
| 6.3 | Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira | m ² | 25,47 | 30,50 | 776,84 |
| 6.4 | Pintura de calçada de proteção em novacor | m ² | 8,00 | 37,62 | 300,96 |
| | | | | VALOR DO ITEM | 4.825,74 |
| 7.0 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | |
| 7.1 | Recuperação de Ponto hidráulico | un | 2,00 | 56,43 | 112,86 |
| | | | | VALOR DO ITEM | 112,86 |
| 8.0 | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | | | | |
| 8.1 | Recuperação de Ponto sanitário | un | 2,00 | 69,30 | 138,60 |
| 8.2 | Vaso sanitário, com caixa acoplada completo | un | 1,00 | 351,45 | 351,45 |
| 8.3 | Limpeza de Fossa séptica (esgotamento) | un | 1,00 | 544,50 | 544,50 |
| | | | | VALOR DO ITEM | 1.034,55 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 13
Proc. 008/21
Rub. 1

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.322.257/0001-30 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/10/2014 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL CONSTRUCAO SERVICOS MIL LTDA |
|--|

| | |
|---|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUC SERVICOS MIL | PORTE EPP |
|---|--------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|------------------------------------|--------------|----------------------|
| LOGRADOURO AV JOAO MATA E SILVA | NÚMERO 01 | COMPLEMENTO ***** |
|------------------------------------|--------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|-------------------------------------|----------|
| CEP 65.943-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO FORMOSA DA SERRA NEGRA | UF MA |
|-------------------|---------------------------|-------------------------------------|----------|

| | |
|---------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (98) 8886-6430 |
|---------------------|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2014 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2020 às 08:35:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONSTRUÇÃO EIRELE**Fis. 14
Proc. 006/21
Rub. ACNPJ: 20.744.068/0001-92
I. EST.: 124433707
AV 04, Nº 03, LETRA A, QUADRA 143, BAIRRO MAIOBÃO
PAÇO DO LUMIAR/MA.
Email: e5construcao@hotmail.com

| CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA. | | | | | |
|---|--|----------------|------------|-------------|------------------|
| OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA. | | | | | |
| COTAÇÃO DE PREÇOS | | | | | |
| PLANIHA DE SERVIÇOS | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | 339,50 |
| 1.1 | Taxas e emolumentos (CREA, PREFEITURA, ETC) | un | 1,00 | 339,50 | 339,50 |
| 2.0 | COBERTURA | | | | 4.648,44 |
| 2.1 | Estrutura em madeira de lei para telhas cerâmicas | m ² | 24,00 | 53,35 | 1.280,40 |
| 2.2 | Cobertura em telha cerâmica tipo canal | m ² | 24,00 | 36,86 | 884,64 |
| 2.3 | Cumeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8 | m | 12,00 | 4,85 | 58,20 |
| 2.4 | Forro em PVC, completo com estrutura e rodaforno | m ² | 24,00 | 43,65 | 1.047,60 |
| 2.5 | Manta Asfáltica Aluminizada Seladin 90 Cm X 10 Metros | m ² | 40,00 | 34,44 | 1.377,60 |
| 3.0 | ESQUADRIAS | | | | 3.018,70 |
| 3.1 | Porta de madeira de lei 0,80 x 2,10m, c/dobradiças, batentes e fechadura | un | 1,00 | 533,50 | 533,50 |
| 3.2 | Porta de madeira de lei 0,70 x 2,10m, c/dobradiças, batentes e fechadura | un | 1,00 | 504,40 | 504,40 |
| 3.3 | Porta de madeira de lei 0,60 x 2,10m, c/dobradiças, batentes e fechadura | un | 1,00 | 487,00 | 487,00 |
| 3.4 | Recuperação de janelas em madeira de lei c/substituição de ferragens | m ² | 5,50 | 271,60 | 1.493,80 |
| 4.0 | REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS | | | | 2.586,60 |
| 4.1 | Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia) | m ² | 48,00 | 4,66 | 223,68 |
| 4.2 | Emboço, com argamassa traço - 1:8 (cimento / areia), espessura 2 cm | m ² | 12,00 | 27,16 | 325,92 |
| 4.3 | Reboco, com argamassa traço - 1:8 (cimento / areia), espessura 2,0 cm | m ² | 48,00 | 31,04 | 1.489,92 |
| 4.4 | Revestimento cerâmico de paredes PEI IV, com argamassa e rejunte | m ² | 12,00 | 45,59 | 547,08 |
| 5.0 | PAVIMENTAÇÃO | | | | 95,44 |
| 5.1 | Piso cerâmico PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa e rejunte | m ² | 2,00 | 47,72 | 95,44 |
| 6.0 | PINTURA | | | | 4.485,08 |
| 6.1 | Emassamento de paredes internas/externas com massa PVA - 02 demãos | m ² | 82,30 | 13,58 | 1.117,63 |
| 6.2 | Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas | m ² | 82,30 | 28,20 | 2.320,86 |
| 6.3 | Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira | m ² | 25,47 | 31,04 | 790,59 |
| 6.4 | Pintura de calçada de proteção em novacor | m ² | 8,00 | 32,00 | 256,00 |
| 7.0 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | 110,58 |
| 7.1 | Recuperação de Ponto hidráulico | un | 2,00 | 55,29 | 110,58 |
| 8.0 | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | | | | 1.009,72 |
| 8.1 | Recuperação de Ponto sanitário | un | 2,00 | 67,90 | 135,80 |
| 8.2 | Vaso sanitário, com caixa acoplada completo | un | 1,00 | 345,29 | 345,29 |
| 8.3 | Limpeza de Fossa séptica (esgotamento) | un | 1,00 | 528,63 | 528,63 |
| 9.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS | | | | 494,70 |
| 9.1 | Recuperação de Ponto elétrico c/substituição de cabos | un | 6,00 | 82,45 | 494,70 |
| 10 | SERVIÇOS FINAIS | | | | 186,24 |
| 10.1 | Limpeza geral | m ² | 64,00 | 2,91 | 186,24 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 16.975,00 |

Importa o presente Orçamento em R\$ 16.975,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS

PAÇO DO LUMIAR (MA), 11 de JANEIRO DE 2021.

Edivaldo Fraga Silva
E5 CONSTRUÇÃO EIRELE
Edivaldo Fraga Silva
RG Nº 1656579991 SSP/MA.
Proprietário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|----------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.744.068/0001-92 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 30/07/2014 |
| NOME EMPRESARIAL E5 CONSTRUCAO EIRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E5 SOLUCOES | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO AV 04 | NÚMERO 03 | COMPLEMENTO LETRA A QUADRA143 |
| CEP 65.137-000 | BAIRRO/DISTRITO MAIOBAO | MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR |
| | | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTTACMA@GMAIL.COM | TELEFONE (98) 8124-9196 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2014 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |



W10 Empreendimentos Ltda.

Av. 04, Quadra 143, nº 05, Maiobão
Paço do Lumiar-MA. CEP: 65.137-000
Email: w10empreendimentos@hotmail.com
CNPJ: 13.978.212/0001-90 Fls. 16

Proc. 006621
Rub. 4

OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA

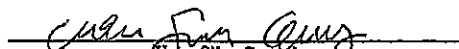
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | PREÇO UNIT. | VALOR (R\$) |
|-----------------------------|--|----------------|-------|-------------|-------------|
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | 344,75 |
| 1.1 | Taxas e emolumentos (CREA, PREFEITURA, ETC) | un | 1,00 | 344,75 | 344,75 |
| 2.0 | COBERTURA | | | | 4.720,12 |
| 2.1 | Estrutura em madeira de lei para telhas cerâmicas | m ² | 24,00 | 54,18 | 1.300,20 |
| 2.2 | Cobertura em telha cerâmica tipo canal | m ² | 24,00 | 37,43 | 898,32 |
| 2.3 | Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8 | m | 12,00 | 4,93 | 59,10 |
| 2.4 | Forro em PVC, completo com estrutura e rodaforro | m ² | 24,00 | 44,33 | 1.063,80 |
| 2.5 | Manta Asfáltica Aluminizada Seladin 90 Cm X 10 Metros | m ² | 40,00 | 34,97 | 1.398,70 |
| 3.0 | ESQUADRIAS | | | | 3.083,05 |
| 3.1 | Porta de madeira de lei 0,80 x 2,10m, c/dobradiças, batentes e fechadura | un | 1,00 | 541,75 | 541,75 |
| 3.2 | Porta de madeira de lei 0,70 x 2,10m, c/dobradiças, batentes e fechadura | un | 1,00 | 512,20 | 512,20 |
| 3.3 | Porta de madeira de lei 0,60 x 2,10m, c/dobradiças, batentes e fechadura | un | 1,00 | 512,20 | 512,20 |
| 3.4 | Recuperação de janelas em madeira de lei c/substituição de ferragens | m ² | 5,50 | 275,80 | 1.516,90 |
| 4.0 | REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS | | | | 2.626,40 |
| 4.1 | Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia) | m ² | 48,00 | 4,73 | 226,94 |
| 4.2 | Emboço, com argamassa traço - 1:8 (cimento / areia), espessura 2 cm | m ² | 12,00 | 27,58 | 330,96 |
| 4.3 | Reboco, com argamassa traço - 1:8 (cimento / areia), espessura 2,0 cm | m ² | 48,00 | 31,52 | 1.512,96 |
| 4.4 | Revestimento cerâmico de paredes PEI IV, com argamassa e rejunte | m ² | 12,00 | 46,30 | 555,54 |
| 5.0 | PAVIMENTAÇÃO | | | | 96,92 |
| 5.1 | Piso cerâmico PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa e rejunte | m ² | 2,00 | 48,46 | 96,92 |
| 6.0 | PINTURA | | | | 4.831,27 |
| 6.1 | Emassamento de paredes internas/externas com massa PVA - 02 demãos | m ² | 82,30 | 13,79 | 1.134,92 |
| 6.2 | Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas | m ² | 82,30 | 31,52 | 2.594,10 |
| 6.3 | Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira | m ² | 25,47 | 31,52 | 802,81 |
| 6.4 | Pintura de calçada de proteção em novacor | m ² | 8,00 | 37,43 | 299,44 |
| 7.0 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | 112,29 |
| 7.1 | Recuperação de Ponto hidráulico | un | 2,00 | 56,15 | 112,29 |
| 8.0 | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | | | | 1.029,33 |
| 8.1 | Recuperação de Ponto sanitário | un | 2,00 | 68,95 | 137,90 |
| 8.2 | Vaso sanitário, com caixa acoplada completo | un | 1,00 | 349,68 | 349,68 |
| 8.3 | Limpeza de Fossa séptica (esgotamento) | un | 1,00 | 541,75 | 541,75 |
| 9.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS | | | | 502,35 |
| 9.1 | Recuperação de Ponto elétrico c/substituição de cabos | un | 6,00 | 83,73 | 502,35 |
| 10 | SERVIÇOS FINAIS | | | | 189,12 |
| 10.1 | Limpeza geral | m ² | 64,00 | 2,96 | 189,12 |
| Custo TOTAL com BDI incluso | | | | | 17.535,60 |

VALOR GLOBAL R\$ 17.535,60 (Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

PAÇO DO LUMIAR/MA, 11 DE JANEIRO DE 2021.


Uelas Silva Gonçalves
RG N.º 13980590007 SSP/MA
CPF N.º 02900474396
SÓCIO GERENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.978.212/0001-90 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 19/07/2011 |
|---|---|--------------------------------|

NOVE EMPRESARIAL
W10 EMPREENDIMENTOS LTDA

| | |
|---|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE E/E |
|---|--------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplanagem
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| | | |
|---------------------|--------------|--------------------------|
| LOGRADOURO AV 04 | NÚMERO 05 | COMPLEMENTO QUADRA143 |
|---------------------|--------------|--------------------------|

| | | | |
|-------------------|----------------------------|-----------------------------|----------|
| CEP 65.137-000 | BAIRRO/DISTRITO MAIOBAO | MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR | UF MA |
|-------------------|----------------------------|-----------------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTTACMA@GMAIL.COM | TELEFONE (98) 8464-3621 |
|--|----------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2011 |
|-----------------------------|--|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. Nº 18

Proc. Nº 006/2021

Rubrica A

MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE REFORMA
(PEQUENOS REPAROS), PINTURAS E MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA
A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

JULGAMENTO DO MENOR PREÇO PROPOSTO



Fls. Nº 19
Proc. Nº 006/2021
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

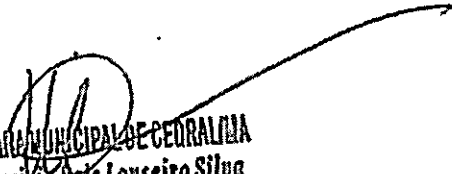
DESPACHO

Ref: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de pequenos reparos, compreendendo cobertura, esquadrias, revestimentos, pinturas e manutenção preventiva e corretiva, nas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias, com fornecimento de materiais e mão de obras, no prédio onde funciona a Sede da Câmara Municipal de Cedral-MA

Acato a solicitação para contratação de prestação dos serviços descrito na C.I. nº 011/2021, de 11/17/2021.

Encaminha-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis e manifestação sobre os procedimentos a seguir; ao Setor de Contabilidade para informar se há disponibilidade de recursos orçamentário/financeiro e ao Setor Jurídico, para análise e parecer acerca da legalidade da contratação.

Cedral (MA), 14 de janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA
Maurício Reis Louseiro Silva
Presidente
MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ: 69.398.402/0001-92

Fis. 20
Proc. 006/20
Rub. A

PORTARIA Nº 010/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cedral, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação

Conforme anexo IV da Resolução nº 04/2012, de estruturação dos cargos da Câmara, e Considerando o disposto no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 1º - Ficam designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL:

- ANTONIO JOÃO SILVA LIRA - Presidente da CPL
- JAQUELINE SOUSA DE OLIVEIRA – Membro/Secretária
- JORIMAR QUADROS SOUZA JUNIOR - Membro
- JOSE ALBERTO SILVA SEGUINS - Suplente

Art. 2º A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa em todas as Licitações de três de seus membros que serão distribuídos: Presidente, Secretário, Membros.

Art. 3º - O Presidente da Comissão será substituído, em seus impedimentos legais e eventuais, pelo Secretário.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cedral (MA), 04 de Janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA
Maurício Reis Louseiro Silva

MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Fls. Nº 21
Proc. Nº 006/2021
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

DESPACHO

Ao
Setor de Orçamento e Contabilidade
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA

Conforme determinação do Presidente deste Legislativo, solicito informar se existe disponibilidade de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de reforma (pequenos reparos), compreendendo cobertura, esquadrias, revestimentos, pinturas e manutenção preventiva e corretiva, nas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias, com fornecimento de materiais e mão de obras, no prédio onde funciona a Sede da Câmara Municipal de Cedral-MA, no valor total de R\$ 16.975,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e cinco reais), com a indicação da classificação funcional-programática e da categoria econômica.

Peço informar, ainda, se a despesa tem adequação com a lei orçamentária do exercício em curso e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Em: 15/01/2021

ANTONIO JOÃO SILVA LIRA
Presidente CPL
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. Nº 22
Proc. Nº 006/2021
Rubrica A

REF.: INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ilmo. Sr.
ANTONIO JOÃO SILVA LIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Cedral-MA

Informo-lhe da existência de recursos orçamentários para a Celebração de contrato com a empresa especializada na prestação de serviços de reforma (pequenos reparos), compreendendo cobertura, esquadrias, revestimentos, pinturas e manutenção preventiva e corretiva, nas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias, com fornecimento de materiais e mão de obras, no prédio onde funciona a Sede da Câmara Municipal de Cedral-MA, no valor estimado da ordem de R\$ 16.975,00 (dezesesseis mil novecentos e setenta e cinco reais), assim como a classificação funcional-programática e a categoria econômica do crédito.

01 Legislativo
MANUT. FUNC. DO LEGISLATIVO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Informo, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Em: 15/01/2021

Charles Cunha Dominices
Responsável pelo Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Cedral-MA



Fls. Nº 23

Proc. Nº 006/2021

Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art.16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de reforma (pequenos reparos), compreendendo cobertura, esquadrias, revestimentos, pinturas e manutenção preventiva e corretiva, nas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias, com fornecimento de materiais e mão de obras, no prédio onde funciona a Sede da Câmara Municipal de Cedral-MA

Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Cedral (MA), 15 de janeiro de 2021


CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA
Maurício Reis Loureiro Silva
Presidente

MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Parecer de Dispensa de pequeno valor.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de reforma (pequenos reparos), compreendendo cobertura, esquadrias, revestimentos, pinturas e manutenção preventiva e corretiva, nas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias, com fornecimento de materiais e mão de obras, no prédio onde funciona a Sede da Câmara Municipal de Cedral-MA.

Trata-se neste processo da Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de reforma (pequenos reparos), compreendendo cobertura, esquadrias, revestimentos, pinturas e manutenção preventiva e corretiva, nas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias, com fornecimento de materiais e mão de obras, no prédio onde funciona a Sede da Câmara Municipal de Cedral-MA, através da Empresa **E5 CONSTRUÇÃO EIRELI - E5 SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ Nº 20.744.068/0001-92, situada na Avenida 04, nº 03, letra A, Quadra 143, Maiobão, Paço do Lumiar-MA, sendo o valor global de R\$ 16.975,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e cinco reais).

Destacamos que a dispensa de licitação é um procedimento administrativo, e como tal, uma sucessão ordenada de atos mediante o qual a Administração firma o contrato de seu interesse. É um procedimento vinculante para a Administração e para a Contratada, porque ambos ficam sujeitos às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, que rege sua realização.

Em se tratando do presente caso, verifica-se que o mesmo enquadra-se na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** capitulada no inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93, tendo como base a alteração do art. 23 da Lei nº 8.666/93, através do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, onde:

“Art. 24, inc. II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior...”

O setor requisitante justifica a contratação com base na necessidade da prestação desses serviços de manutenção predial nos diversos setores da Câmara Municipal, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos. A manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades, pois contribuirá para a conservação do imóvel, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem estar aos que ali frequentam e a quem trabalha, garantindo desta forma plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando, ainda as características e mantendo o estado de uso e de conservação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

(manutenção) do imóvel, fortalecendo a imagem institucional e demonstrando a importância que exerce junto à população. Justifica, ainda, considerando que o Legislativo Municipal não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos. Portanto, essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo imóvel e mantê-lo funcionando adequadamente.

Quanto ao preço, seguiu o procedimento legal, constando nos autos, 03(três) propostas de preços, no qual foi proposto pela empresa **E5 CONSTRUÇÃO EIRELI - E5 SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ Nº 20.744.068/0001-92, o valor global de R\$ 16.975,00 (dezesesseis mil novecentos e setenta e cinco reais), caracterizando o menor preço proposto. Logo, o preço proposto pela referida Empresa encontra-se dentro do preço de mercado.

Nota-se que em razão do valor, conforme respaldo legal supramencionado é dispensável o procedimento licitatório, motivo pelo qual esta Comissão Permanente de Licitação, opina pela contratação direta da proposta mais vantajosa para a Administração que, pelo critério do menor preço, foi à apresentada pela empresa **E5 CONSTRUÇÃO EIRELI - E5 SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ Nº 20.744.068/0001-92, conforme consta no Mapa de Apuração, anexada aos autos.

Ressalta-se que o vencedor do menor preço apresentou as documentações exigidas pela legislação vigente, isto é, jurídica, fiscal e trabalhista, copias em anexo aos autos.

Isto posto, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei Federal nº 8.666/93, esta Comissão Permanente de Licitação resolve **ADJUDICAR** em favor da empresa supramencionada o objeto desta dispensa de pequeno valor.

Conforme o exposto, submetemos a apreciação e parecer desta Assessoria Jurídica, a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARECER ADJUDICATÓRIO e MINUTA DO CONTRATO** para posterior **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** pelo Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Cedral-MA, dos atos praticados, com base no **Art. 24, Incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93**.

Cedral (MA), 18 de janeiro de 2021.


ANTONIO JOÃO SILVA LIRA
Presidente CPL

Câmara Municipal de Cedral/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. Nº 26
Proc. Nº 006/2021
Rubrica A

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EMPRESA VENCEDORA MENOR PREÇO

OBJETO:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE REFORMA
(PEQUENOS REPAROS), PINTURAS E MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA
A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA E5 CONSTRUÇÃO EIRELI

EDIVALDO FRAGA SILVA, Brasileiro, natural de Cedral – MA, nascido em 25/10/1979, solteiro, Empresário, portador da CNH sob o nº 03796178997 DETRAN/MA, portador do CPF. nº 642.192.323-20 residente e domiciliado na Rua 17, nº 72, Quadra 19, Jardim America, município de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.058-314 e;

Titular da empresa E5 CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 20.744.068/0001-92 e tem sua sede nesta cidade na Av. 04, n.º 03, Letra A, Quadra 143, Maiobão, Cep 65137-000, Paço do Lumiar MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, NIRE 21600170419 em 19 de Novembro de 2020, resolve, assim, consolidar o seu ato constitutivo:

À VISTA , CONSOLIDA-SE O CONTRATO EMPRESARIAL COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, gira sob o nome empresarial de **E5 CONSTRUÇÃO EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI, tem sua sede Av. 04, n.º 03, Letra A, Quadra 143, Maiobão, Cep 65137-000, Paço do Lumiar MA.

CLÁUSULA TERCEIRA, OBJETO SOCIAL:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

Fis. 20
Proc. 006/21
Rub. A

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA E5 CONSTRUÇÃO EIRELI

- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, limpeza de máquinas industriais)
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CLÁUSULA QUARTA: O acervo desta EIRELI é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: Da Declaração de Integralização do Capital:
O subscritor declara que o Capital da empresa encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA

A empresa será administrada por seu titular, EDIVALDO FRAGA SILVA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA–DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA–DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA –DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DECIMA –DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA E5 CONSTRUÇÃO EIRELI

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA –DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade de São Luís/MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

São Luis(Ma), 04 de Dezembro de 2020

EDIVALDO FRAGA SILVA



Fls. 30
Proc. 006/21
Rub. A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E5 CONSTRUÇÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------|
| CPF | Nome |
| 64219232320 | EDIVALDO FRAGA SILVA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2020 12:02 SOB Nº 20201149710.
PROTOCOLO: 201149710 DE 04/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006021794. CNPJ DA SEDE: 20744068000192.
NIRE: 21600170419. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/12/2020.
E5 CONSTRUÇÃO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

Fls. 31
Proc. 006/21
Rub. A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1820718030

PROIBIDO PLASTIFICAR
1820718030

NOBRE
EDIVALDO FRAGA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1056578991 - CEJUSPC - MA

CNPJ
642.192.323-20

DATA NASCIMENTO
25/10/1979

FILIAÇÃO
ENEAS PEREIRA SILVA
ANTONIA DE FATIMA FRAGA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
13

Nº REGISTRO
03796178997

VALIDADE
13/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
07/03/2006

OBSERVAÇÕES
EAR

Edivaldo Fraga Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
14/05/2019

50600526969
MA040476955

MARANHÃO

CONFERE COM O ORIGINAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|----------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.744.068/0001-92 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 30/07/2014 |
| NOME EMPRESARIAL E5 CONSTRUCAO EIRELI | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO AV 04 | NÚMERO 03 | COMPLEMENTO LETRA A QUADRA143 |
| CEP 65.137-000 | BAIRRO/DISTRITO MAIOBAO | MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR |
| | | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTTACMA@GMAIL.COM | TELEFONE (98) 8124-9196 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2014 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2020 às 11:49:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Fls. 33
Proc. 006/2A
Rub. A

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.744.068/0001-92

Razão Social: E E E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Endereço: AV 04 03 LETRA A QUADRA 143 / MAIOBAO / PACO DO LUMIAR / MA /
65137-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2020 a 26/01/2021

Certificação Número: 2020122803551607633230

Informação obtida em 28/12/2020 09:08:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. 34
Proc. 006121
Rub. A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E5 CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 20.744.068/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:54 do dia 16/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2021.

Código de controle da certidão: **059F.04FF.725B.DD21**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fls. 35
Proc. 006/21
Rub. A

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 101695/20

Data da

16/12/2020 15:21:50

Inscrição Estadual: 124433707

CPF/CNPJ: 20744068000192

Razão Social: E5 CONSTRUA AO EIRELI

Endereço: AVE 04, 3 LETRA A

QUADRA143 CEP: 65137000

Telefone: (98)88046500

Município: PACO DO LUMIAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Fis. 36
Proc. 006/21
Rub. A

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 054662/20

Data da

02/11/2020 11:07:01

Inscrição Estadual: 124433707

CPF/CNPJ: 20744068000192

Razão Social: E5 CONSTRUA AO EIRELI

Endereço: AVE 04, 3 LETRA A

QUADRA143 CEP: 65137000

Telefone: (98)88046500

Município: PACO DO LUMIAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR -

**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDAPARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA,
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº 0003897****Informações do Contribuinte**

| | | |
|------------------------------|--|---|
| CÓDIGO CMC 1876755 | TÍTULO ESTABELECIMENTO E & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | CPF / CNPJ 20.744.068/0001-92 |
|------------------------------|--|---|

Endereço do Contribuinte

| | | | |
|---------------------------------------|--|---------------|-------------|
| ENDEREÇO RUA AVENIDA QUATRO | NÚMERO 3 | | |
| NÚMERO CEP 65130000 | MUNICÍPIO - UF PAÇO DO LUMIAR - MA | NOME EDIFÍCIO | APTO / SALA |

Informações do Requerente

| | | |
|---------------------------------------|--|---------------------------------|
| Nº DE DOCUMENTO 29282942368 | NOME DO REQUERENTE ANTONIO JOAO SILVA LIRA | FINALIDADE LICITAÇÕES |
| OBSERVAÇÕES | | |

Data de Emissão: 25/11/2020**Data de Validade: 23/02/2021**

A prefeitura do Município de Paço do Lumiar - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

Paço do Lumiar (MA), 25 de Novembro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E5 CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.744.068/0001-92

Certidão n°: 33085238/2020

Expedição: 16/12/2020, às 15:34:57

Validade: 13/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E5 CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.744.068/0001-92, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. Nº 39
Proc. Nº 006/2021
Rubrica A

PARECER ADJUDICATÓRIO

REFERÊNCIA: PROC.ADM. Nº 006/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA

ASSUNTO: DISPENSA DE PEQUENO VALOR

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de reforma (pequenos reparos), compreendendo cobertura, esquadrias, revestimentos, pinturas e manutenção preventiva e corretiva, nas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias, com fornecimento de materiais e mão de obras, no prédio onde funciona a Sede da Câmara Municipal de Cedral-MA.

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.975,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e cinco reais)

A despesa relativa a esta DESPENSA DE LICITAÇÃO deverá correr a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2021

01 Legislativo

Exercício 2021

Atividade - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cedral-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado em favor da Empresa **E5 CONSTRUÇÃO EIRELI - E5 SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ Nº 20.744.068/0001-92, com Sede na Avenida 04, nº 03, Letra A, Quadra 143, Maiobão, Paço do Lumiar-MA.

Cedral (MA), 18 de Janeiro de 2021.


ANTONIO JOÃO SILVA LIRA

Presidente CPL

Câmara Municipal de Cedral/MA



Fls. Nº 40
Proc. Nº 006/2021
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

MINUTA CONTRATO Nº /2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA**, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o Sr. _____, portador da RG nº _____-SSP/MA e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, brasileiro, _____, portador do CPF nº _____ e da RG nº _____-SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, a prestar os serviços, conforme discriminados neste instrumento contratual, objeto de **Dispensa de Licitação nº ____/2021**, nas condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de _____ a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Cedral-MA., conforme especificações contida na Proposta de Preço da **CONTRATADA**, documento que fica fazendo parte integral deste instrumento contratual.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A prestação de serviços deverá ser executada e entregue nas condições e especificações estabelecidas, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico.

2.2. Após o recebimento da Ordem de Serviços a empresa terá o prazo de 24(vinte e quatro) horas para iniciar os serviços;

2.4. A partir da entrega dos serviços, serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

2.5. Na hipótese de rejeição do serviço prestado, o mesmo deverá ser executado pelo prestador dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de comunicação pelo Setor Competente.

2.6. De acordo com a legislação vigente, o responsável pela prestação dos serviços, fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3. DOS PRAZOS

3.1. A presente contratação terá vigência de 07(sete) meses, o qual terá início após a assinatura da Ordem de Serviços.

3.2. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de 25% (vinte e cinco) que se fizerem necessárias, nos limites permitidos por lei.

4. DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato de prestação de serviços é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor mensal de R\$ _____ (_____), referente a Nota de Empenho de nº ____/2021, emitidas de acordo com as respectivas especificações e preço unitário e total.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------|------|--------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar os serviços previstos no Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada, anexos deste contrato;
- Manter a **CONTRATANTE** informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática;
- Garantir a qualidade dos serviços prestados, na forma da legislação específica;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

- d) Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre a prestação de serviços;
- e) zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela secretaria de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- g) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade da prestação de serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- j) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Observar as condições discriminadas nas cláusulas do contrato;
- b) Realizar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e datas previstas do contrato;
- c) Indicar pessoal para acompanhar a execução dos serviços;
- d) Prestar todas as informações e disponibilizar os documentos necessários para a execução dos serviços.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após a realização dos serviços (parcial ou total), de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara, sendo calculado o valor pelo preço unitário dos serviços apresentados na proposta de preços, multiplicado pelas quantidades dos serviços executados e efetivamente entregues, tendo as despesas respaldo no elemento orçamentário constante no processo administrativo constante nos autos do processo adm. nº 006/2021.

7.2. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser informada junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Cedral-MA.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cedral-MA.

7.3. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- 7.3.1. CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
- 7.3.2. Número do instrumento contratual dado pela Câmara Municipal de Cedral;
- 7.3.3. Descrição clara do objeto;
- 7.3.4. Período de faturamento;
- 7.3.5. Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 8.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 8.1.1 Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- 8.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 8.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4 Cometer fraude fiscal;
- 8.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 8.2.1 Advertência;
- 8.2.2 Multa de:
 - 8.2.2.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no

Fls. Nº 42Proc. Nº 006/2021Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto ou execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.3 De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

8.2.2.4 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.2.2.5 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens 15.2.2.1 a 15.2.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

8.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cedral, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Câmara Municipal de Cedral pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes deste Contrato de prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2021

Atividade - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A Câmara terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços a serem entregues, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A empresa contratada deverá garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas respectivas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

c) A empresa Contratada deverá manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

11. DO FORO

11.1. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Cedral, do Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Cedral (MA), ___ de ___ de 2021.

Vereador Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CONTRATANTE

Sócio/Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. Nº 43
Proc. Nº 006/2021
Rubrica A

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA

Parecer Jurídico

**EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEI Nº 8.666/93.
DEFERIMENTO.**

I – DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre o procedimento administrativo de dispensa de licitação objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de pequenos reparos, compreendendo cobertura, esquadrias, revestimentos, pinturas e manutenção preventiva e corretiva, nas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias, com fornecimento de materiais e mão de obras, no prédio onde funciona a Sede da Câmara Municipal de Cedral-MA, no valor global de R\$ 16.975,00 (dezesesseis mil novecentos e setenta e cinco reais), por um período de 05(cinco) meses, conforme solicitação através da C.I. Nº 011/2021, de 14/01/2021.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

- a) C.I. Nº 011/2021, de 13/01/2021
- b) TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) PROPOSTAS DE PREÇOS – 03(TRÊS) EMPRESAS;
- d) MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO;
- e) INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- f) MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- g) DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO MENOR PREÇO;
- h) JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;
- i) PARECER ADJUDICATÓRIO;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. Nº 44
Proc. Nº 006/2021
Rubrica A

Foram os autos encaminhados à esta Assessoria Jurídica para análise dos aspectos formais e jurídicos do procedimento de dispensa de licitação.

Estes os fatos. Passo a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primeiramente, é de bom alvitre considerar que o procedimento formal para o devido processo legal foi cumprido, em especial, a justificativa de contratação, de preço, a previsão de dotação orçamentária, autorização do Presidente da Câmara Municipal para o feito e demais acessórios.

A despeito da regra geral acima tratada, a legislação em vigência em determinados casos faculta ao administrador Público a realização ou não do procedimento licitatório, haja vista razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

Do exposto, verifica-se nos autos a intenção de proceder com a dispensa de licitação com base no valor até R\$ 8.600.000,00 (dezesete mil reais), conforme prevê art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, **verbis**:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de janelor vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Por sua vez, os procedimentos estão dispostos no Parágrafo Único do art. 26 da Lei nº 8.666/12, **verbis**:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. Nº 45
Proc. Nº 006/2021
Rubrica A

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Logo, se constata o cumprimento das questões acima.

A razão da escolha do fornecedor foi relativa ao menor preço proposto. No caso em tela, a existência de 03 (três) propostas de preços preencheram os requisitos da razão da escolha do prestador de serviços, cumprindo o que determina a legislação em vigor, constatando o critério custo-benefício.

A justificativa de preço também se encontra embasada pelas três propostas apresentadas, cuja proposta da empresa **E5 CONSTRUÇÃO EIRELI - E5 SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ Nº 20.744.068/0001-92, com Sede na Avenida 04, nº 03, letra A, Quadra 143, Maiobão, Paço do Lumiar-MA, sagrou-se como vencedora do menor valor proposto pelo serviço, após o confronto de sua verificação, análise e apuração, conforme Mapa de Apuração de Preços Propostos, anexo aos autos.

Por sua vez, deverá ser exigido do vencedor as respectivas habilitações fiscal e jurídica, uma vez que o ordenamento jurídico vigente retrata a constitucionalidade de sua exigência nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação em pequeno valor no tocante ao INSS e FGTS, inclusive quando da realização dos pagamentos. O Egrégio Tribunal de Contas da União, em sua Decisão nº 1.241/2002 – Plenário decidiu que se deve ater "**à exigência de comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS quando da dispensa ou inexigibilidade de licitação, tanto na contratação como na efetuação de pagamentos (art. 195, Inciso I, § 3º da CF art. 47, I, alínea "a" da Lei nº 8.212/9, art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90 e art. 2º da Lei nº 9.012/95)**".



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. Nº 46
Proc. Nº 006/2021
Rubrica A

Por fim, cabe ressaltar que foram juntados nos autos a comprovação das documentações jurídica e fiscal (Contrato Social, FGTS, INSS, Receita Federal, Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista).

Assim sendo, tenho por mais adequado dispensar a licitação.

III – CONCLUSÃO

Ex positis, consubstanciando nas razões fáticas, de direito e agindo em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, esta Assessoria Jurídica manifesta favoravelmente pela contratação da Empresa **E5 CONSTRUÇÃO EIRELI - E5 SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ Nº 20.744.068/0001-92, com o valor global de R\$ 16.975,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e cinco reais).

Em vista do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta pela viabilidade da contratação direta pretendida, por atendidos requisitos legais para sua efetivação, na forma do Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer.

Cedral (MA), 19 de janeiro de 2021.

PAULO EDSON CARVALHEDO DE MATOS
Advogado OAB/MA 8980
Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. Nº 47
Proc. Nº 006/2021
Rubrica A


DESPACHO

Ilmo. Sr.
MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cedral-MA

Encaminhamos Processo Administrativo nº 006/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de reforma (pequenos reparos), compreendendo cobertura, esquadrias, revestimentos, pinturas e manutenção preventiva e corretiva, nas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias, com fornecimento de materiais e mão de obras, no prédio onde funciona a Sede da Câmara Municipal de Cedral-MA, conforme solicitação através da C.I. Nº 011/2021, de 13/01/2021, para as devidas providências quanto a Homologação.

Segue, ainda, o Parecer de Justificativa da Dispensa de Licitação, Termo Adjudicatório desta Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico favorável pela contratação, podendo ser ratificado e homologado.

Cedral (MA), 19 de janeiro de 2021



ANTONIO JOÃO SILVA LIRA
Presidente CPL
Câmara Municipal de Cedral/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. Nº 48
Proc. Nº 006/2021
Rubrica A

AUTORIZAÇÃO

DO: Vereador/ Presidente da Câmara

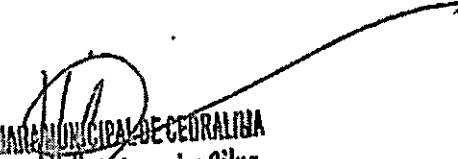
PARA: Comissão Permanente de Licitação.

Ref: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de reforma (pequenos reparos), compreendendo cobertura, esquadrias, revestimentos, pinturas e manutenção preventiva e corretiva, nas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias, com fornecimento de materiais e mão de obras, no prédio onde funciona a Sede da Câmara Municipal de Cedral-MA.

Senhor Presidente,

Autorizo a contratação dos serviços acima citado, devendo, pois, esta Comissão Permanente de Licitação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cedral (MA), 20 de janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA
Maurício Reis Louzeiro Silva
Presidente
MAURÍCIO REIS LOUZEIRO SILVA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Cedral-MA

Fls. Nº 49Proc. Nº 006/2021Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de reforma (pequenos reparos), compreendendo cobertura, esquadrias, revestimentos, pinturas e manutenção preventiva e corretiva, nas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias, com fornecimento de materiais e mão de obras, no prédio onde funciona a Sede da Câmara Municipal de Cedral-MA.

O Presidente da Câmara Municipal de Cedral, Estado do Maranhão, RESOLVE RATIFICAR e HOMOLOGAR o Parecer Adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação, e com base nos dispositivos legais mencionados, AUTORIZA a Contratação de serviços de reforma (pequenos reparos), compreendendo cobertura, esquadrias, revestimentos, pinturas e manutenção preventiva e corretiva, nas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias, com fornecimento de materiais e mão de obras, no prédio onde funciona a Sede da Câmara Municipal de Cedral-MA.

Determina o encaminhamento do referido processo ao Setor de Contabilidade, para emissão da Nota de Empenho e demais providências necessárias para a contratação do aludido objeto em favor da Empresa **E5 CONSTRUÇÃO EIRELI - E5 SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ Nº 20.744.068/0001-92, no valor global de R\$ 16.975,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e cinco reais), tendo como Representante Legal/Administrador o Senhor EDIVALDO FRAGA SILVA, portador do CPF 642.192.323-20.

Cedral (MA), 20 de janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA

Maurício Reis Louseiro Silva

Presidente

MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA

Vereador/Presidente

Câmara Municipal de Cedral-MA

Publicado em 20/01/2021 por afixação no vestíbulo da Câmara Municipal de Cedral (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público.


ANTÔNIO JOÃO SILVA LIRA

Presidente CPL

Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. Nº 50
Proc. Nº 006/2021
Rubrica A

RESENHA

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Cedral, Estado do Maranhão, RESOLVE RATIFICAR e HOMOLOGAR o Parecer Adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação, e com base nos dispositivos legais mencionados, e AUTORIZA a realização da despesa, tendo como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de pequenos reparos, compreendendo cobertura, esquadrias, revestimentos, pinturas e manutenção preventiva e corretiva, nas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias, com fornecimento de materiais e mão de obras, no prédio onde funciona a Sede da Câmara Municipal de Cedral-MA. Determina o encaminhamento do referido processo ao Setor de Contabilidade, para emissão da Nota de Empenho e demais providências necessárias para a contratação do objeto em favor da Empresa **E5 CONSTRUÇÃO EIRELI - E5 SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ Nº 20.744.068/0001-92, no valor global de R\$ 16.975,00 (dezesesseis mil novecentos e setenta e cinco reais), tendo como Representante Legal/Administrador o Senhor EDIVALDO FRAGA SILVA, portador do CPF 642.192.323-20. Cedral (MA), 20 de janeiro de 2021. MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA. Vereador/Presidente. Câmara Municipal de Cedral-MA

Publicado em 20/01/2021 por afixação no vestibulo da Câmara Municipal de Cedral (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público.

ANTONIO JOÃO SILVA LIRA
Presidente CPL

Câmara Municipal de Cedral-MA